

CIRCULAR INFORMATIVA ANO 2021 – Nº 23 ICMS ALÍQUOTA INTERNA 2022

Com a publicação do Decreto 55.692/2020 a alíquota do ICMS para o ano de 2022 será tributada internamente em 17%.

Esta alíquota será tributada nas operações com ICMS próprio, bem como o ICMS ST.

Importante:

Nas operações com diferimento parcial na comercialização e industrialização, a alíquota efetiva continua sendo 12%, mas é importante atentar ao percentual de diferimento parcial que passa a ser de 29.411% nestas operações.

Empresas que tem redução de base de cálculo devem adequar o percentual também na emissão das notas.

Cabe ressaltar que a redução da alíquota irá causar impacto direto no cálculo do custo de aquisição e do preço de venda dos produtos.

Quanto ao diferencial de alíquota também haverá uma redução no percentual referente aos produtos importados, ou seja, a partir de 01/01/2022 o percentual será de 13% de DIFAL nas compras de MERCADORIAS.

É de suma importância que entrem em contato com seu software emissor das notas fiscais para a devida adequação a alíquota de 17% a partir de 01/01/2022.